



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021 - FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE/SE, CNPJ nº 11.370.682/0001-40, com sede na Praça Dr. Clodoaldo Passos, nº 206, Bairro Centro, Rosário do Catete/SE, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Glicia Karine Araújo Fontes, portadora do RG nº 1.326.967 SSP/SE e CPF: 797.300.785-72, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 38.259.748/0001-86, com sede a Rua Cipriano de Carvalho, nº 195, Bairro Cinquentenário, Belo Horizonte/MG, CEP 30.570-020, neste ato, representada pela Sra. Laura Cataldo Cury, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG nº MG-20.598.030 PC/MG e CPF nº 135.214.086-12, residente e domiciliado na Rua Consul Robert Levy, nº 474, Bairro São Bento, Belo Horizonte/MG, CEP 30.350-710, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1069 de 02 de janeiro de 2015 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

DO OBJETO

Esta ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE/SE E EM ATENDIMENTO A PORTARIA GM / MS 3.473 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020 (COVID19)**, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I do Edital, que faz parte integrante do presente termo.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os Produtos serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, objeto do Registro de Preços. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (PGFN) e FGTS.

Na hipótese de estarem os documentos discriminados do disposto acima com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE.

Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços ou Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

DO REAJUSTE DE PREÇOS

Não haverá reajuste de preços durante a vigência da Ata;

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93, redação dada pelo Art. 12 do Decreto Municipal Nº 1069/2015;

A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

DA VIGÊNCIA

A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Quadro de Avisos na Sede do município.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

O prazo de entrega do produto será de forma parcelada, até 20 (vinte) dias úteis a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

O horário de entrega dos produtos é das 07:00 h às 13:00 h.

O endereço para entrega na Sede do Almoxarifado Fundo Municipal de Saúde localizada na Rua Antônio Dias Pina, Centro, S/N Rosário do Catete/SE. O prazo de validade não deverá ser inferior a 18 meses, a contar da data da entrega do equipamento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2021/2022 desta Secretaria com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

O Fundo Municipal de Saúde, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

O(s) fornecedor(es), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

- Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à presente Ata, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados e na forma prevista;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Prefeitura;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Prefeitura comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com a Prefeitura, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura.
- Os produtos solicitados deverão, na data de entrega, possuir prazo de fabricação não inferior a 1/3 (um terço), de sua validade original, contados da solicitação, e prazo de validade de acordo com o fabricante do produto, havendo o compromisso expresso da Ata de registro de preços de troca do mesmo, acaso se dê o vencimento do produto durante o prazo contratual.

DA ADESÃO

Durante sua vigência, esta Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificada, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, firmando-se o Termo de Anuência, conforme **Anexo IX** do Edital, parte integrante deste instrumento. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de Adesão.

Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços- ARP, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ARP assumidas com o órgão gerenciador, Secretária ou Autarquia Municipal.

As aquisições a que se refere esta cláusula não poderão exceder, a totalidade dos quantitativos dos itens deste instrumento e registrados nesta ARP.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ARP.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidade decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ARP a preferência de contratação em igualdade de condições.

DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo atraso injustificado na execução do Fornecimento, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Prefeitura poderá aplicar à Fornecedor as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Fornecimento, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Fornecimento, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do Fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

DO GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

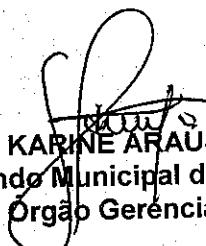
O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será pelo servidor(a) NANCY PATRÍCIA DOS SANTOS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, RG:103.891-3 SSP/SE.

O acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizados por servidor(es) designado(s) pelo órgão partícipe, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento conforme as especificações contidas no Anexo I deste Edital

DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Carmópolis, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

Rosário do Catete/SE, 05 de agosto de 2021.


GLÍCIA KARINE ARAÚJO FONTES
Fundo Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

MIAMIMED PRODUTOS
ODONTOLOGICOS
LTDA:38259748000186

Assinado de forma digital por MIAMIMED
PRODUTOS ODONTOLOGICOS
LTDA:38259748000186
Dados: 2021.08.09 10:25:58 -03'00'

MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Laura Cataldo Cury
Fornecedor Registrado



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Anexo I - Ata de Registro de Preços Nº 04/2021 - FMS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a Prefeitura de Rosário do Catete, e demais partícipes, e a empresa cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 005/2021.

EMPRESA:		MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA			
CNPJ:		38.259.748/0001-86		FONE: (31)33777500 (31)994037501	
END.:		Rua Cipriano de Carvalho, nº 195, Bairro Cinquentenário, Belo Horizonte/MG, CEP 30.570-020		E-MAIL: miamimedlicita@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL:		Laura Cataldo Cury			
ITEM	QTDE.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR
1	5	UND	AMALGAMADOR DE CÁPSULA - Dispositivo para cápsula de limalha e mercúrio pré-dosados, sistema de trituração com proteção dispositivo automático de segurança, Temporizador com variação de 0 a 30 segundos, mostrador no painel de controle, motor: 4.000 oscilações/min, Alimentação elétrica 110/220 volts- 60 hertz, Garantia mínima de 01 ano	DENTEMED	R\$ 680,00
3	3	UND	APARELHO DE ULTRASSON E PROFILAXIA PARA REMOÇÃO DE TÁRTARO - Aparelho de profilaxia, composto de ultra-som e de jato de bicarbonato; para remoção do tártaro e da placa bacteriana através da frequência de vibrações do ultra-som de 25.000 a 30.000 hz.; deverá acompanhar no mínimo 03 ponteiros autoclaváveis, com 02 capas autoclaváveis; alimentação 110/220v.	DENTEMED	R\$ 1.575,00
7	3	UND	CADEIRA ODONTOLÓGICA - com 6 movimentos automáticos, volta a zero para trabalho. Com equipo com braço pneumático, com 01 caneta de alta rotação, 01 caneta de baixa rotação e seringa tríplex. Unidade suadora com cuba de porcelana e com 01 sugador, caixa de comando avulsa. Cadeira com 01 kit de pontas com 01 caneta de alta rotação, 01 micromotor e contra-ângulo da mesma marca do consultório. Refletor com 03 luz de LED e alça do refletor removível e autoclavável. Mocho c 05 rodízios com assento a gás e encosto reclinável. Garantia mínima de 01 ano.	DENTEMED	R\$ 11.850,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9	20	UND	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - Com rolamentos de cerâmica. Em latão com tratamento cromado acetinado. Autoclavável a até 135°C. Conexão Borden. Spray Triplo. Distribuído simetricamente em direção à ponta da broca. Projeção para refrigerar a região de corte da broca em qualquer posição de trabalho. Rotação 420.000 RPM. Rotores balanceados. Pressão de Ar de Trabalho. Entre 32 e 35 libras (psi). Torque: 0,13 Ncm. Peso líquido inferior a 100 gramas. Baixo ruído de 64db. Fixação das brocas - Sistema Push Button. Com garantia mínima de 01 ano	DENTEMED	R\$ 360,00
11	5	UND	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - com reservatório de 65 litros, isento de óleo, com 02 motores de 1cv. Voltagem 110 volts. Garantia mínima de 01 ano.	DENTEMED	R\$ 3.467,00
13	5	UND	MICROMOTOR - Caneta baixa rotação- Acoplamento Borden INTRAmatic., Spray Interno, Rotação de 5.000 a 20.000 rpm, Encaixe INTRAmatic Universal, fácil manuseio, permite giro livre de 360°, Baixo nível de ruído e vibração, menos estresse para o dentista e paciente, Esterilizável em autoclave até 135°C, Garantia: 1 ano.	DENTEMED	R\$ 385,00
17	5	UND	CONTRA-ANGULO -Sistema Saca Brocas, giro livre de 360°, uso com Micro Motor Pneumático, acoplamento INTRAmatic, spray externo. baixo nível de ruído e vibração, encaixe INTRAmatic Universal, mínimo de 5.000 rpm e Máximo de 20.000 rpm, Garantia: 1 ano	DENTEMED	R\$ 340,00